



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
CEARÁ – ASSEMPECE E OFICINA  
PRIME FUNILARIA E PINTURA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na rua Sólon Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, ROZANGELA ALVES DE SOUSA, de agora em diante denominada simplesmente CONVENIANTE, e FELIPE LOPES VIEIRA, CPF 049.250.673-62, representante legal da empresa OFICINA PRIME FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.013.831/0001-26, com sede na Rua Luiz Silva Soares, 625, São José, Juazeiro do Norte/CE, Fone: (88) 99918-5261, denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo proporcionar desconto de 10% (dez por cento) sobre todos os serviços de pintura e funilaria, oferecidos aos associados da ASSEMPECE, funcionários e respectivos dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIANTE

O CONVENIANTE se obriga a:

1. informar a celebração do presente Convênio e as vantagens dele advindas aos associados regularmente filiados;
2. Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação de carteira atualizada de associado ou outro documento comprobatório da regular filiação junto a CONVENIANTE e no caso de funcionários da entidade a comprovação do vínculo empregatício através do crachá ou carteira atualizada da ASSEMPECE.

  
Rozângela Alves de Sousa  
Diretora Administrativa

  
Felipe Lopes Vieira  
CPF: 049.250.673-62



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE se obriga a:

1. velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
2. oferecer descontos de acordo com a cláusula primeira;
3. a divulgação da logomarca da CONVENIANTE em qualquer anúncio publicitário somente pode ser feita mediante pré-aprovação da arte e informações pela CONVENIANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus ou penalidade, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos contratantes, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

1. No caso de eventual demanda judicial proposta pelos associados da CONVENIANTE em face da CONVENENTE advindo da celebração deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENENTE, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

1. não houver observância de qualquer uma de suas cláusulas;
2. não houver observância de norma legal que o torne inexequível;

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, ficando, desde já, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
Rozângela Alves de Sousa  
Diretora Administrativa

  
Felipe Lopes Vieira  
CPF: 049.250.673-62



Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

FORTALEZA-CE, 21 de fevereiro de 2020.

Rozangela Alves de Sousa

Diretora Administrativa

*Rozangela Alves de Sousa*

ROZANGELA ALVES DE SOUSA

ASSEMPECE

*Felipe Lopes Vieira*

Felipe Lopes Vieira

CPF: 049.250.673-62

FELIPE LOPES VIEIRA

OFICINA PRIME FUNILARIA E PINTURA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°: